

Ofício Especial

Paço Municipal,
Taquaral/SP, 10 de junho de 2022.

Exmo. Senhores Vereadores

Ref.: Requerimento L/18/2022.

Recebeu esta prefeitura o ofício acima indicado, no qual requer o encaminhamento de cópia do Empenho 1114 e do processo licitatório n. 25/2022, Dispensa n. 17/2022.

Encaminha-se em anexo a documentação requerida.

Renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
01 / 07 / 2022
13:35
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL



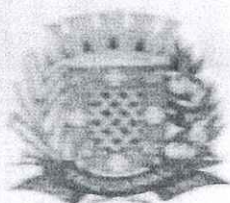
MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.610.390/0001-84

RUA DO CAFEZAL N° 530 - FONE: (16) 3958-9200 - CEP. 14765-000

PROTOCOLO GERAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

DISPENSA Nº 17/2022

OBJETO: ITENS DA LINHA BRANCA PARA
UNIDADES ESCOLARES

SETOR: _____

NOME DO RECEPTOR: _____

ASSINATURA DO RECEPTOR: _____

PROC.		Fis.		RUB.	
-------	---	------	---	------	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de itens para as Unidades escolares, visando a melhoria no desempenho das tarefas do cotidiano escolar, e também a necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos.

Foram apresentados 03 (três) orçamentos.

O menor preço apresentado se encontra dentro do limite para dispensa de licitação, preconizado no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8666/1993.

Encaminhe-se à Tesouraria/Contabilidade para informar se há recursos orçamentários, dotação disponível e reserva orçamentaria para ocorrer à despesa, que importa no valor total de **R\$ 8.504,80 (Oito mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)** para o Departamento de Educação Ensino fundamental.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **AUTORIZO** a aquisição de itens para as Unidades escolares, visando a melhoria no desempenho das tarefas do cotidiano escolar, e também a necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos, com fulcro no art. 24, inc. I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Taquaral, 16 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal


EDEL APARECIDO BARBOZA
Diretor da educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	25	Fis.	2	RUB.	
-------	----	------	---	------	--

01. OBJETO

- 01.01. Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para registro de preços, para eventuais aquisições de futuras.
- 01.02. O registro de preços vigorará até 12 (doze) meses.
- 01.03. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios de acordo com as disposições legais vigentes, sendo assegurando ao detentor do registro preferência, em igualdade de condições.

02. JUSTIFICATIVA

O presente termo visa aquisição de itens para as Unidades escolares, visando a melhoria no desempenho das tarefas do cotidiano escolar das unidades escolares do município. E também a necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos

- 02.01. Os diversos órgãos da Administração, para que funcione de forma satisfatória, necessita de recursos materiais.
- 02.02. O sistema de registro de preços deve ser utilizado para os casos de materiais de uso comum e frequente pelos diversos órgãos da Prefeitura.
- 02.03. Justifica-se, assim, a contratação do objeto pretendido.

03. QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

03.01. As quantidades estimadas para 12 (doze) meses e as especificações são as seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Unidade	Refrigerador com uma porta, frost free, capacidade para 260 a 265 litros. Classificação energética classe "A", bivolt (127/220 V), na cor branca. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 (um) ano.
02	01	Unidade	Fogão tipo doméstico com 4 bocas, piso com pés altos, em aço com pintura eletrostática a pó, queimadores em alumínio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, tipo de gás GLP, acendedor automático, bivolt (127/220 V), eficiência energética classe "A". Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 (um) ano.
03	02	Unidades	Extrator de suco modelo industrial, produção de 60 litros, motor ¼ cv, revestido em aço inox, com duas castanhas (laranja e limão), bivolt 127/220V. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01(um) ano.
04	02	Unidades	Forno microondas, capacidade de 34 litros, com funções descongelamento, tecla ajuste, tecla manter aquecido, tecla pipoca, trava de segurança, bivolt 127/220V. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 (um) ano.
05	01	Unidade	Tanquinho, na cor branca, automático, com capacidade de 10 kg, com 04 programas de lavagem, drenagem automática, dispense sabão, painel

			mecânico, desligamento automático. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 (um) ano.
06	01	Unidade	Refrigerador duplex, frost free, branco com a capacidade de 330 a 350 litros. Classificação energética classe "A", bivolt (127/220 V), na cor branca. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 (um) ano.
07	01	Unidade	Purificador de água – refrigerado, ligado diretamente à rede hidráulica, dispensa o uso de garrações, reservatório, filtro interno, com sistema de tripla filtragem, eliminando todo e qualquer odor e sabor de cloro. Refil interno facilmente substituído. Com torneirinha tipo registro. Bivolt 127/220V. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia de 01 (um) ano.
08	03	Unidades	Lavadora de pressão, tensão 127V, potência 1800W ou superior, motor por indução. Com pistola de alta pressão com trava de segurança, bico regulável, mangueira de 5 metros, aplicador de detergente e engate-rápido.

04. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

PROC.	25	Fis.	3	RUB.	
-------	----	------	---	------	--

04.01. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

04.02. O objeto será recebido:

- Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias. O objeto que não atender as especificações e condições deste termo serão recusados e devolvidos, devendo ser repostos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- Definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após a confirmação da conformidade, aceitabilidade, qualidade e o atendimento integral das exigências.

05. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

05.01. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as de engenharia e do INMETRO.

06. GARANTIA

06.01. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, invioladas, de acordo com as normas do fabricante.

Taquaral, 16 de fevereiro de 2022.

Edél Aparecido Barboza.

Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

MAYCON RODRIGO BALDUCCI34086874806
CNPJ: 40.231.079/0001-86 Insc. Est: 678.014.032.110
Av. 25 de Março nº 428- Centro – Taiaçu - SP

PROC.	25	Fls.	4	RUB.	elb
-------	----	------	---	------	-----

ORÇAMENTO:

CLIENTE: MUNICIPIO DE TAQUARAL

item	Qtde	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	02	ESPRESSOR DE FRUTAS MONDIAL ELETRICO	89,90	179,80
02	01	FOGÃO 4 BOCAS ITAIA STAR BRANCO BIVOLT	790,00	790,00
03	01	GELADEIRA/REFRIGERADOR ESMALTEC 245L 1 PORTA	2.190,00	2.190,00
04	01	GELADEIRA /REFRIGERADOR CONSUL 334L 2 PORTAS	2.595,00	2.595,00
05	01	LAVADOURA ARNO LAVETE ECO 10KG	590,00	590,00
06	02	MICROONDAS MIDEA 31L BRANCO	690,00	1.380,00
07	02	PURIFICADOR DE AGUA CONSUL COMPACTO BRANCO	390,00	780,00
Valor total do Orçamento				R\$ 8.504,80

ORÇAMENTO VALIDO ATÉ 25/02/2022

Taiaçu, 21 DE FEVEREIRO 2022

Orçamento

PROC.	25	FIS.	5	RUB.	plw
-------	----	------	---	------	-----

1-refrigerador Electrolux de 240 litros

R\$2298,00

1- Refrigerador Electrolux DC35 de 260 litros

R\$2668,00

Lavadora suggar lavamax de 10 kg

R\$528,00

1-Fogão atlas Mônaco plus acendedor automático

R\$668,00

1- Espremedor de fruta mundial R\$

92,00 2x = 184,00

1- Microondas Philco de 34 litros

R\$ 896,00 2x 1792,00

1- Purificador colormaq eletrônico

R\$ 698,00 2x 1396,00

Total 9.534,00

Cedido pela Lojas Cem S/A de Bebedouro, com sede na Rua: Cel. João Manoel, n 523 centro
Cep: 14700-020 devidamente inscrita no CNPJ, 56.642.960/0049-54 e IE, 210.039.611.112
sob o número envia o presente orçamento, produto sujeito a alteração de preços e ou
disponibilidade de estoque, com objetivo de participar da cotação de preços.

Atenciosamente,

Nome Vendedora: Michel Celular

PROC.	25	Fis.	7	RUB.	010
-------	----	------	---	------	-----

ORÇAMENTO

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITENS		Valor un	Valor total
02	ESPRESSO ELETRO	299,00	179,80
01	FOGAO 4 BOCA AUTOMATICO	999,00	999,00
01	GELADEIRA 1 PORTA 245L BR 110V 261 Ltrs.	2299,00	2299,00
01	GELADEIRA DUPLEX 334 LITROS BR 110V	2.699,00	2699,00
01	TAQUINA 4.5 KM BR 110V	499,00	499,00
02	MICROONDAS 34 LITROS BR	799,00	1598,00
02	PURIFICADOR DE AGUA COLORMAQ COMPRESSOR 110V	899,00	1798,00
03	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	449,00	1347,00 449,00

47 960 900/0048-957

MAGAZINE LUIZA S/A

Rua Cel João Manoel, 500

CENTRO - CEP 14700-020

BEBEDOURO - SP

14/10.021,80 //

obs: sem taquina

Taquaral, 14 de fevereiro de 2022.

Assinatura

Magazine Luiza S.A.

7.93300.4250



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC.	25	Fis.	8	RUB.	llo
-------	----	------	---	------	-----

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.231.079/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/01/2021

NOME EMPRESARIAL
MAYCON RODRIGO BALDUCCI 34086874806

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFOTECH MAIS TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV 25 DE MARCO

NÚMERO
428

COMPLEMENTO
CASA

CEP
14.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAIAÇU

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAYCON@INFOTECINFORMATICA.NET.BR

TELEFONE
(16) 9161-1523

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 10:14:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	25	Fis.	9	RUB.	12
-------	----	------	---	------	----

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAYCON RODRIGO BALDUCCI 34086874806**
CNPJ: **40.231.079/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:10 do dia 19/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2022.

Código de controle da certidão: **2447.CF32.A139.34D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 40.231.079/0001-86

PROC.	25	Fis.	10	RUB.	el
-------	----	------	----	------	----

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

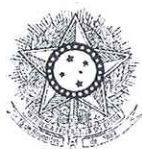
Certidão nº 22020275995-20

Data e hora da emissão 16/02/2022 10:14:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	25	Fis.	11	RUB.	plus
-------	----	------	----	------	------

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYCON RODRIGO BALDUCCI 34086874806 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.231.079/0001-86

Certidão nº: 5632273/2022

Expedição: 16/02/2022, às 10:15:53

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYCON RODRIGO BALDUCCI 34086874806 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.231.079/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

PROC.	25	Fis.	12	RUB.	12
-------	----	------	----	------	----

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

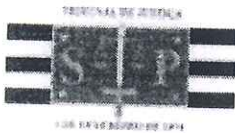
Inscrição (CNPJ ou CEI): 40.231.079/0001-86

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



16/02/2022

0055116112

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROC.	Fis.	RUB.
-------	------	------

CERTIDÃO Nº: 5226064**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAYCON RODRIGO BALDUCCI, CNPJ: 40.231.079/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0055116112



PROC.	25	Fis.	14	RUB.	Dis
-------	----	------	----	------	-----

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Dispensa de Licitação

Informamos que a rubrica orçamentária para fazer face às despesas decorrentes com **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, visando a melhoria no desempenho das tarefas do cotidiano escolar, e também a necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos, conforme solicitado encontra-se anexa à este documento e que o saldo das referidas dotações poderão ser suplementadas se necessário, conforme dispõe a Lei Orçamentária nº 829 de 26 de novembro de 2021.

Taquaral/SP, 21 de fevereiro de 2022.


Shyrla Mara de Oliveira
Contadora


21/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Exercício de 2022

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Funcional:	12.361.0030.2.009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
37	3.3.90.30.00.00.00.00	1220 Material De Consumo	Não	Não	0,00	114.917,48
Total da Funcional:						114.917,48
Total da Unidade:						114.917,48
Total do Órgão:						114.917,48
Total da Entidade:						114.917,48
Total Geral:						114.917,48

PROC.	25	FIS.	15	RUB.	plus
-------	----	------	----	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2022

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
--------------------	---------	--------------------	----------	---------	-----------------	-------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade: 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Funcional: 12.361.0030.2.009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROC.	25	Fis.	16	RUB.	210
-------	----	------	----	------	-----

41	4.4.90.52.00.00.00.00	1220 Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	0,00	30.500,00
Total da Funcional:						30.500,00
Total da Unidade:						30.500,00
Total do Órgão:						30.500,00
Total da Entidade:						30.500,00
Total Geral:						30.500,00

PARECER JURÍDICO

Ref: Processo licitatório 25/2022.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Nos autos do processo licitatório nº 25/2022, que tem por objeto a aquisição de itens para unidades escolares, submete-se o referido procedimento a essa procuradoria para parecer acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Define a Lei 8.666/93 a possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores indicados no art. 23 da Lei 8.666/93, por sua vez, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 que assim definiu:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta feita, em tese é possível a contratação por dispensa de licitação, referentes a compras e serviços, conforme disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, para contratações com valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, conforme dispõe a legislação, de forma a se evitar o chamado fracionamento de objeto da licitação. Ainda, o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) diz respeito a todo o exercício financeiro de referência para o mesmo objeto (devendo ser aferidas eventuais aquisições do mesmo bem durante o exercício em conjunto, sendo prudente observar o limite inclusive em relação a uma única empresa ou empresas com mesmos sócios durante o mesmo exercício financeiro, sob pena de possível caracterização de direcionamento e fraude).

Ainda, é necessária a realização de consulta de preço junto a ao menos três empresas, confirmando o preço do serviço realizado diante das condições de mercado, que o objeto social da empresa compreenda o objeto a ser contratado bem como que se tratem de orçamentos independentes, de empresas sem vínculos entre si, sendo indicável a consulta de tantas empresas quanto possível, a fim de garantir a isenção, impessoalidade e efetiva escolha da melhor proposta no procedimento, além de ser necessário garantir o interesse público da despesa. Necessária, também, a confirmação da existência de dotação orçamentária bem como a regularidade fiscal da empresa.

Além disso, deve-se ter cuidado para não caracterização do fracionamento de despesa, que se trata de conduta que caracteriza violação ao princípio de que a administração deve realizar contratações mediante a realização de processo licitatório, com a garantia de tratamento isonômico dos interessados e efetiva busca da melhor proposta para a administração.

Ainda acerca do fracionamento de despesa assim prevê a doutrina:

"O fracionamento ilegal de despesa é vedado no art. 23, §5º, da Lei 8666/93, caracterizando-se quando o órgão licitante divide a despesa e, ao invés de somar os valores para utilizar a modalidade pertinente de licitação referente ao valor global da contratação, utiliza-se de modalidade inferior em cada parcela, ou mesmo realiza a contratação direta em tais parcelas. Em outras palavras, a Administração divide determinada despesa que, em sua totalidade, corresponde a valor de uma concorrência, porém, licita cada parcela através de tomada de preços, para abster-se de utilizar a concorrência.

(...)

A vedação ao fracionamento deverá persistir tanto para parcelas de uma mesma obra ou serviço, quanto para obras ou serviços distintos, desde que possuam similaridade de natureza e sejam realizados no mesmo local, em conjunto (pelo qual todas elas fazem parte de um todo) e concomitantemente, ou seja, ao mesmo tempo.

Não obstante o parcelamento ser conduta permitida em nosso ordenamento (...) a Administração necessita tomar a cautela de sempre observar e preservar a modalidade pertinente ao valor total da contratação. Isso significa que devem ser somados todos os valores de todos os itens da licitação parcelada e determinada a modalidade com base no valor total; caso contrário, ocorrerá o fracionamento ilegal da despesa." VIANA, Flávia Daniel. Ferramenta contra o Fracionamento Ilegal de Despesa. Editora Tecchi – pag. 7

No mesmo sentido a lição de Marçal Justen Filho:

"...é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o

fracionamento conduza à indevida dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. (...)

Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global para avaliar a exigência de licitação. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. P.472)

Ainda, o termo de referência deve descrever de modo adequado o objeto, de modo a permitir sua identificação com descrição objetiva que permita o conhecimento por parte dos interessados acerca de qual serviço se busca, bem como que sua descrição não caracterize por si só direcionamento do objeto a ser contratado, o que poderia configurar até mesmo fraude ao processo licitatório.

Desta feita, opina essa procuradoria que seria possível a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 desde que sejam observados os requisitos acima expostos, a necessária caracterização do interesse público da despesa, a não caracterização de fracionamento de despesa, que o termo de referência e as propostas estejam em conformidade com a legislação, sendo possível, também, a deflagração de pregão, convite, tomada de preços ou concorrência para a contratação do objeto, mediante decisão justificada da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Taquaral, 07 de março de 2022.

Marcelo José Mendes Santiago

Procurador Jurídico

OAB/SP 386.005



PROC.	25	FIS.	20	RUB.	plw
-------	----	------	----	------	-----

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Extrato de Aditivo de alteração de CNPJPrimeiro termo aditivo

(ARP nº 49/2021)

PROC.	25	Fis.	21	RUB.	chw
-------	----	------	----	------	-----

Contratante: Município de Taquaral. **Contratada:** FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 24.826.631/0001-22. **ARP:** nº 49/2021. **Objeto:** Alteração do CNPJ da Matriz (24.826.631/0001-22) para o da Filial (24.826.631/0002-03) - (Proc. Licitatório 47/2021– Pregão Presencial 14/2021) **Assinatura:** 04/03/2022.

Taquaral-SP, 07 de março de 2.022.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Extrato Contrato nº 08/2022Processo nº 12/2022 Pregão Presencial nº 04/2022

Contratante: Município de Taquaral. **Contratado:** EDUCD+ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob nº 37.970.725/0001-12. **Contrato:** nº 08/2022. **Objeto:** Contratação de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos, impressos e digitais, assessoria pedagógica presencial, portal educacional e programa de avaliação de aprendizagem. **Valor Global:** R\$55.576,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais). **Assinatura:** 04/03/2022. **Vigência:** 04/03/2022 a 31/12/2022.

Taquaral-SP, 08 de março de 2.022.

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito do Município

**PROCESSO Nº25/2022 - AQUISIÇÃO DE ITENS ESCOLARES**

PROC.	25	Fls.	22	RUB.	
-------	----	------	----	------	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Processo nº 25/2022 Dispensa nº 17/2022

Contratante: Município de Taquaral. **Contratado:** MAYCON RODRIGO BALDUCCI, CNPJ: 40.231.079/0001-86. **Processo:** nº 25/2022. **Objeto:** Aquisição de itens para as unidades escolares, visando a melhoria no desempenho das tarefas do cotidiano escolar, e também a necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos. Valor Global: R\$ 8.504,80 (Oito mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), Assinatura: 07/03/2022.

Taquaral, 07 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº27/2022 - AQUISIÇÃO DE CARRINHOS ASPIRADORES PARA LIMPEZA**

PROC.	25	Fis.	23	RUB.	<i>elis</i>
-------	----	------	----	------	-------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Processo nº 27/2022 Dispensa nº 19/2022

Contratante: Município de Taquaral. **Contratado:** NP DE PAULO INDUSTRIA DE MÁQUINAS - ME, CNPJ: 17.927.545/0001-40. **Processo:** nº 27/2022. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) carrinhos aspiradores para limpeza de ruas, praças, calçadas e lugares de difícil acesso. **Valor Global:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Assinatura: 07/03/2022.

Taquaral, 07 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 01.610.390/0001-84 Fone: 1639589200 Fax: 1639589200
RUA DO CAFEZAL, 530
C.E.P.: 14765-000 - Taquaral - SP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 831/2022

Processo Nr.: 25/20
Data do Processo: 21/02/20
Data da Homologação: 07/03/20
Sequência da Adjudicação:
Data da Adjudicação: 07/03/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/

Fornecedor: MAYCON RODRIGO BALDUCCI 34086874806

Código: 5434

Telefone: 1691611523

Endereço: AV 25 DE MARCO, 428, CASA

Cidade: Taiaçu - SP - CEP: 14725-000

CNPJ: 40.231.079/0001-86

Inscrição Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fonte de Recurso: TESOURO / ENSINO FUNDAMENTAL

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 41/2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (02.04.2.009.4.4.90.52.34.00.00.00) - (Saldo: 12.588,74)

Compl. Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos

Condições de Pagto: DIA 10 E 25 DO MÊS

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: ALMOXARIFADO - -

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ITENS P/ UNIDADES ESCOLARES, VISANDO A MELHORIA NO DESEMPENHO DAS TAREFAS DO COTIDIANO ESCOLAR E TAMBÉM A NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Observações:

PROC.	25	Fis.	25	RUB.	clw
-------	----	------	----	------	-----

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	UN	ESPRESSO DE FRUTAS		89,90	179,80
2	1,00	UN	FOGAO 4 BOCAS		790,00	790,00
3	1,00	UN	GELADEIRA 245L		2.190,00	2.190,00
4	1,00	UN	GELADEIRA 334L		2.595,00	2.595,00
5	1,00	UN	LAVADORA DE PRESSAO		590,00	590,00
6	2,00	UN	MICROONDAS 32 LT		690,00	1.380,00
7	2,00	UN	PURIFICADOR DE AGUA		390,00	780,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	8.504,80
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	8.504,80

Taquaral, 7 de Março de 2022

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO